



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

Av. Pref. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

## **Lei 1156/2014 De 03 de Abril de 2014.**

“Dispõe sobre : Dá nova redação ao Artigo 6º da Lei n.º 693 de 17 de Abril de 1997”

**MARCOS ROBERTO SANFELICI**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** - As letras “a” e “b” do inciso II do Artigo 6º da Lei n.º 693/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - 01 (um) representante do Usuários de Programas Sociais;

II – 01 (um) representante do Centro de Convivência do Idoso;

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina 03 de Abril de 2.014.

**Marcos Roberto Sanfelici**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**Rosinei Rocha Araujo Ribeiro**  
**Assistente Administrativo**